
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.354, DE 09 DE ABRIL DE 2001.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ O CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DE ANANINDEUA - CISJU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará O Conselho Interativo de Segurança Pública e Justiça de Ananindeua.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de abril de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.434, de 11/04/2001.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

